



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.

Este Código de Ética e Conduta apresenta os princípios que devem ser observados nas relações da Oceânica com os clientes, os colaboradores, a administração pública, os fornecedores, os concorrentes, o meio ambiente e a comunidade.

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Oceânica Engenharia e Consultoria S.A. ("OCEÂNICA" ou "Companhia") é construída sobre os princípios da honestidade, da integridade e de respeito pelas pessoas, os quais norteiam nossas práticas e permitem a condução de nossos negócios de forma ética e socialmente responsável.

Nós respeitamos a lei e os direitos humanos, protegemos o meio ambiente e beneficiamos as comunidades onde trabalhamos, momento em que elegemos os seguintes PRINCÍPIOS E VALORES como parâmetros de atuação:

ÉTICA: Agimos com transparência, honestidade e aplicamos os mais altos padrões éticos e profissionais em tudo que fazemos. Cumprimos os nossos compromissos e prezamos pela verdade para garantir a credibilidade do nome OCEÂNICA.

EXCELÊNCIA COM SENSO DE DONO: Agimos como dono, com o objetivo de garantir a excelência nas nossas entregas e a satisfação de nossos clientes.

SEGURANÇA: Nossas atitudes se desenvolvem num ambiente de forte adesão e compromisso com as regras de segurança e valorização da vida.

UNIÃO: Somos um time feito de gente e nos preocupamos com a saúde, bem-estar, felicidade, autorrealização de todos com união e amor pela nossa OCEÂNICA.

INOVAÇÃO: Estimulamos a busca constante pela criatividade e aprimoramento de nossos métodos, processos e produtos para garantir a evolução, segurança e produtividade dos nossos clientes.

SUSTENTABILIDADE: Contribuímos com a construção de um mundo mais humano, justo e sustentável, afirmando o nosso compromisso com o desenvolvimento socioeconômico e ambiental responsável.

Não por outros motivos, este Código de Ética e Conduta ("Código") estabelece importantes parâmetros que tratam de padrões de conduta que auxiliam todos os colaboradores no direcionamento das ações e posturas que devemos ter.

Assim sendo, a OCEÂNICA espera que todos os colaboradores, independente de localidade,

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | +55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250



departamento ou nível hierárquico, incluindo membros de conselhos e comitês, diretores, gerentes, empregados, e estagiários e aprendizes, observem os padrões mais elevados de integridade na condução de suas ações e se utilizem deste Código como base no relacionamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, outros colaboradores, comunidade, entidades da administração pública ou de classe ou em qualquer outra situação, seguindo sempre os princípios e valores da OCEÂNICA.

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250



ÍNDICE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A	
MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	1
ÍNDICE	3
Introdução	4
Âmbito de aplicação.....	4
O que é ética?	4
Como trabalhamos?.....	5
Programa de Governança em Compliance.....	5
Regras de Conduta Ética e Legal	6
1. Direitos Humanos, diversidade e oportunidade iguais .	6
2. Proteção de Dados Pessoais	7
3. Brindes e Hospitalidades	7
4. Conflito de interesses	9
5. Mídia	10
6. Relacionamento afetivo entre colaboradores.....	11
7. Atividades Políticas.....	11
8. Combate à Corrupção, Fraude, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo	12
Proteção às Pessoas	14
9. Assédios e/ou Abuso de poder	14
10. Abuso de álcool, drogas, porte de armas e tabagismo.....	15
Proteção dos Bens da Companhia.....	15
11. Uso adequado dos bens da Companhia	15
12. Fusões, aquisições e reestruturações societárias.....	16
13. Utilização de Sistemas de Informações Eletrônicas	17
14. Informações contábeis, financeiras, comerciais e dados pessoais.	18
Relacionamentos	19
15. Colaboradores	20
16. Relações Comerciais.....	21
17. Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	22
18. Concorrentes.....	22
19. Acionistas	23
20. Relacionamento com Agentes Públicos	23
21. Comunidade	24
Segurança, Saúde e Meio Ambiente.....	24
22. Segurança e saúde.....	24
23. Meio ambiente.....	26
24. Canal de Conduta.....	27
25. Cumprimento do Código de Conduta e Ética	28
26. Treinamentos	30
TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO (MODELO)	31



Introdução

Âmbito de aplicação

As diretrizes estabelecidas no presente Código, elaborado em observância às leis nacionais e internacionais vigentes, aplicáveis e aprovadas em reunião Conselho de Administração da Companhia realizada em 17 de dezembro de 2024, destinam-se aos:

CLIENTES: Pessoas Jurídicas a quem a OCEÂNICA presta seus serviços;

COLABORADORES: Todos os colaboradores incluindo membros de conselhos e comitês, diretores, gerentes, empregados, estagiários e aprendizes que participam das atividades da OCEÂNICA;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Instâncias dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, órgãos da administração pública direta e entidades da administração pública indireta como Autarquias, Fundações Públicas, Agências Reguladoras, Empresas Estatais (Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas).

FORNECEDORES: Todos os participantes da cadeia de suprimento da OCEÂNICA, tais como fornecedores de bens materiais, de locação de equipamentos e de prestação de serviços, todos necessários à execução dos serviços desempenhados;

CONCORRENTES: Empresas que atuam no mesmo ramo de atividade explorado pela OCEÂNICA;

MEIO AMBIENTE: Bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (vide art. 225 da Constituição Federal de 1988);

COMUNIDADE: Instituições e entidades da sociedade civil, representativa da cidadania, organizações de promoção de desenvolvimento social e o conjunto de pessoas que são passíveis de serem direta e indiretamente afetadas pelas atividades e serviços desempenhados pela OCEÂNICA.

O que é ética?

Podemos definir ética como a atuação de acordo com nossos princípios e valores morais, respeitando e honrando nosso compromisso de confiabilidade e honestidade, junto a nossa Companhia e sociedade. Os princípios e valores que regem este Código orientam nossa atuação e atendem a legislação brasileira e internacional, bem como contribuem para a manutenção da imagem da Companhia como uma empresa sólida e confiável diante dos nossos clientes, fornecedores, colaboradores e o público em geral.

A OCEÂNICA estimula e aprecia a integridade e lealdade de seus colaboradores e terceiros que atuam em seu nome:

a) A obediência às leis, normas e regulamentos aplicáveis;

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | +55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250



- b) Que negociação, comunicação e gerenciamento de qualquer atividade relacionada a Companhia seja realizada com transparência, impessoalidade, respeito e integridade, de modo a cultivar a credibilidade entre colaboradores e terceiros interessados;
- c) O respeito aos valores da OCEÂNICA;
- d) O comprometimento com a melhoria constante na qualidade dos serviços prestados;
- e) A mitigação dos riscos e comunicação de qualquer infração a este Código, suas políticas complementares e leis as quais a Companhia está submetida;
- f) O respeito a todas as partes com as quais a Companhia se relaciona e a adoção de ações voltadas a sustentabilidade e responsabilidade social, buscando beneficiar não apenas a OCEÂNICA, como a sociedade em geral;
- g) A responsabilidade corporativa pela divulgação de informações completas e precisas, e pelo tratamento isonômico dos acionistas.

A partir destes princípios, foram definidas diretrizes e obrigações éticas e legais da Companhia que devem pautar a conduta de todos os membros da Companhia, de forma transparente, respeitosa e coerente, valorizando as diversidades existentes, promovendo relações saudáveis.

Como trabalhamos?

As diretrizes previstas neste Código se aplicam a todos os colaboradores da OCEÂNICA.

Como colaboradores da OCEÂNICA, observamos todas as leis e regulamentos aplicáveis, além das normas e políticas internas que governam as atividades da Companhia. Conduzimos nossas atividades com ética e transparência, buscando incentivar um ambiente corporativo e de negócios cada vez mais justo, ético e íntegro. Nossos parceiros de negócios e prestadores de serviços devem estar alinhados com esta conduta.

Estamos comprometidos no papel de cidadãos responsáveis com a comunidade em que vivemos. No trabalho, devemos tratar todos com justiça e honestidade, sempre preocupados com a segurança e o bem-estar.

É de responsabilidade da Diretoria e de toda liderança da OCEÂNICA, em todas as Unidades de Negócio, manter mecanismos de controle, no intuito de garantir que as normas estabelecidas neste Código e demais políticas corporativas sejam cumpridas. As violações deste Código estão sujeitas a ações disciplinares e sanções aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Programa de Governança em Compliance

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250



Os documentos que compõem o Programa de Governança em Compliance da OCEÂNICA, como o presente Código e demais políticas, estão divulgados no site da Companhia e em sua intranet. É de responsabilidade da gerência de Compliance a atualização e divulgação de novos documentos que forem implementados.

Todos os colaboradores da OCEÂNICA devem conhecer, divulgar e cumprir este Código para o bom desempenho das suas atividades e preservação do bom nome e imagem da Companhia, zelando pelo seu cumprimento e por um comportamento íntegro.

Regras de Conduta Ética e Legal

1. Direitos Humanos, diversidade e oportunidade iguais

- 1.1 A diversidade está diretamente relacionada às pessoas e às relações em sociedade. É comumente conceituada como um conjunto de particularidades e valores partilhados na sociedade. A multiplicidade de visões e compreensões aumenta e aprimora o potencial de entrega da Companhia, ajudando a enxergar oportunidades e desafios sob ângulos diversificados.
- 1.2 A OCEÂNICA respeita as normas internacionais de direitos humanos, incluindo os direitos das minorias, oferecendo oportunidades importantes para promover a diversidade e uma cultura de respeito e igualdade, assim como estimulando a pluralidade de pessoas, ideias e experiências, tanto no ambiente de trabalho quanto nas comunidades onde atua junto com seus parceiros comerciais. A companhia combate ativamente a discriminação e promove a diversidade e a inclusão ao atrair novos e múltiplos talentos, abrangendo a visão na tomada de decisões e construindo laços de lealdade com colaboradores, clientes e investidores.
- 1.3 A OCEÂNICA criou e desenvolveu políticas que espelham sua responsabilidade de respeitar os direitos humanos, incluindo expressamente os direitos relativos à diversidade, com o objetivo de:
 - a) **APOIAR A INCLUSÃO E A EQUIDADE.** Os colaboradores, clientes e membros da comunidade, dentre outros, recebem apoio para o enfrentamento dos obstáculos, a fim de serem aceitos e incluídos no ambiente de trabalho.
 - b) **ELIMINAR A DISCRIMINAÇÃO.** Todas as pessoas com as quais a OCEÂNICA interage têm o direito de serem livres de preconceito. A Companhia garante que não haja discriminação no recrutamento, na contratação, nas condições de trabalho, nos benefícios, no respeito à privacidade ou no tratamento de situações de assédio.
 - c) **ACOMPANHAR OS FATOS.** A Companhia emprega a devida diligência para identificar, prevenir, mitigar e prestar contas a respeito de situações adversas, possíveis ou reais sobre o gozo de direitos humanos que estejam diretamente relacionadas as suas operações, produtos e serviços ou relações comerciais.

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250



Essas, quando confirmadas, serão imediatamente tratadas.

1.4 Para mantermos nossa competitividade, sabemos que é essencial atrair e reter profissionais de talento. Para isso, devemos garantir um ambiente de trabalho que valorize a diversidade e proteja o direito de cada colaborador de receber um tratamento justo. Nossas políticas e práticas asseguram oportunidades de crescimento justas para todas as pessoas, independente de raça, cor, credo, religião, idade, porte de necessidade especial, convicção política, sexo ou orientação sexual, preservando sempre o tratamento com respeito e dignidade.

1.5 As avaliações dos colaboradores deverão ser por mérito, tendo como base a eficiência com que exercem as suas funções.

2. Proteção de Dados Pessoais

2.1 Cabe à OCEÂNICA garantir direito à privacidade e à proteção aos dados pessoais a todos os titulares de dados sobre os quais realiza o tratamento. A Companhia percebe a importância da proteção de dados pessoais e assegura o tratamento adequado a essas informações em todos os processos nos quais forem utilizadas, conforme indicado na Política de Proteção de Dados Pessoais da Companhia.

2.2 A OCEÂNICA observa as leis e normativos aplicáveis sobre o tema, garantindo a privacidade e a proteção dos dados pessoais de nossos clientes, parceiros, fornecedores e colaboradores, sob orientação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709/2018) e outras legislações aplicáveis.

2.3 A Companhia se compromete a tratar os dados pessoais aos quais tem acesso apenas para fins específicos, necessários, definidos e legítimos; coletar os dados de forma proporcional, não excessiva, limitados ao mínimo necessário para o exercício de suas atividades e compatíveis às finalidades autorizadas; e se utilizar de mecanismos de prevenção e segurança para garantir a qualidade da informação e evitar ou mitigar danos aos titulares de dados e à OCEÂNICA.

3. Brindes e Hospitalidades

3.1 Uma das práticas usuais de boas relações entre agentes privados é o ocasional recebimento e oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades. Todavia, essa prática pode ser interpretada como um modo de influenciar na tomada de decisões, ou gerar expectativa de retribuição, comprometendo o interesse das partes envolvidas. Dessa forma, foram estabelecidas sólidas restrições ao recebimento ou oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades no âmbito da Companhia.

3.2 As relações com parceiros de negócios devem ser baseadas em transparência e

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250

integridade. Os colaboradores não devem solicitar, receber, oferecer, aceitar e/ou fornecer brindes, presentes, hospitalidades, cortesias, propina, gorjeta, entretenimento, viagens, ou quaisquer outros pagamentos que indiquem favorecimento, possam interferir nas negociações ou ser caracterizados como troca de favores.

- 3.3 A OCEÂNICA não admite que, no trato com fornecedores, qualquer colaborador ou prestador de serviços obtenha vantagem indevida para si, para a OCEÂNICA ou para outrem mediante influência de sua posição na Companhia. Assim:
- a) é permitido recebimento de brindes de terceiros, sem valor comercial, de preferência que contenham a logomarca do ofertante, cujo objetivo do brinde ofertado seja a propaganda, fortalecimento da marca, desde que observadas as definições estabelecidas na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades e a frequência do recebimento.
 - b) a OCEÂNICA permite o recebimento de presentes, desde que seja ocasional e que o valor não ultrapasse R\$ 100,00 (cem reais). Ressalte-se que o valor é apenas um direcional, pois o recebimento de brindes e presentes nunca poderá ocorrer em caso de conflito de interesses ou para determinar uma conduta de quem recebe o item.
 - c) é proibido o recebimento de qualquer valor em moeda corrente, seja em espécie ou transferência.
 - d) os produtos enviados como amostra para análise comercial serão mantidos no âmbito da OCEÂNICA e desde que não consumíveis, devolvidos ao fornecedor com a respectiva avaliação tão logo se conclua sua viabilidade;
 - e) as despesas decorrentes de atividades de interesse da OCEÂNICA, tais como viagens, hospedagens, refeições, mesmo que a convite dos fornecedores e/ou prestadores de serviços, são de responsabilidade da OCEÂNICA;
- 3.4 Os colaboradores não devem aceitar empréstimos, favores, refeições, bebidas, viagens, ingressos para entretenimento, ou presentes de qualquer natureza de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, clientes ou concorrentes. Atividades com clientes e seus representantes, custeados pela Companhia, não podem colocar em risco a imagem e as marcas da OCEÂNICA perante o público interno, sociedade, acionistas e poder público. Em caso de dúvidas, procure a aprovação prévia, por escrito, de sua liderança imediata.
- 3.5 O oferecimento de hospitalidades e entretenimento a terceiros é permitido somente se as despesas estiverem diretamente ligadas à promoção de serviços da OCEÂNICA, e após aprovação da gerência de Compliance. Já o recebimento de hospitalidades e entretenimento, é permitido somente se as despesas estiverem diretamente ligadas à atividade fim da OCEÂNICA, houver um motivo profissional legítimo e após análise da gerência de Compliance.
- 3.6 Para melhor orientação sobre o tema, deve ser consultada a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades disponível no sistema de gestão da Companhia e no site da OCEÂNICA.

4. Conflito de interesses

- 4.1 Conceitua-se conflito de interesses como situação na qual um colaborador ou terceiro aja de acordo com seu interesse particular em detrimento do interesse coletivo, incluindo o da Companhia, de modo a se beneficiar e influenciando indevidamente o exercício de suas ações e decisões profissionais.
- 4.2 Cabe à OCEÂNICA prevenir e evitar qualquer situação que se caracterize como conflito de interesses que possa prejudicar a Companhia, seus objetivos, princípios, reputação ou perturbar o desempenho imparcial de suas atividades.
- 4.3 É importante identificar os casos que possam gerar ou aparentar conflito de interesses. Assim, para efeitos exemplificativos, estão listadas abaixo algumas situações que geram conflito de interesses e que o colaborador deverá informar, imediatamente, à gerência de Compliance, gerência ou superior hierárquico ou por meio do Canal de Conduta:
- a) Trabalhar em uma empresa concorrente, manter relação comercial e/ou realizar atividades comerciais competitivas com a OCEÂNICA;
 - b) Comprar, vender ou alugar qualquer tipo de propriedade, instalação ou equipamento, de quaisquer empresas da OCEÂNICA;
 - c) Utilizar as instalações, equipamentos ou materiais da OCEÂNICA para benefício pessoal;
 - d) Valer-se do cargo, ou de informações confidenciais para obter vantagens pessoais para si ou para colegas e familiares;
 - e) Encaminhar a contratação de parentes ou amigos, ou empresas a eles relacionados, a projetos ou investimentos sem a devida comunicação e análise pela OCEÂNICA;
 - f) Contratar familiares ou amigos para compor a própria equipe, sendo responsável pela gestão e/ou avaliação desses;
 - g) Tomar decisões baseado puramente em preferências, vínculos pessoais ou interesses escusos, sem estarem totalmente fundamentas no desempenho profissional.
- 4.4 As relações de compra e venda com fornecedores de produtos e serviços que sejam parentes: pais, cônjuge, filhos, irmãos, netos, avós, cunhados e primos de primeiro grau, diretamente relacionados à área de competência e responsabilidade de colaboradores, somente se dará mediante a aprovação prévia da gerência de Compliance e da gerência da área, observando o disposto na Política de Relacionamento com Terceiros.
- 4.5 Os colaboradores da OCEÂNICA devem conhecer e evitar situações nas quais os seus interesses pessoais conflitem com os da Companhia, seja durante ou após o exercício de suas atividades. Por esse motivo, os Colaboradores da Companhia devem observar o disposto na Política de Relacionamento com Terceiros e na Política de Combate ao Conflito de Interesses da Companhia.



- 4.6 O colaborador da OCEÂNICA não poderá representar a Companhia no relacionamento com empresas nas quais o próprio tenha participação ou alguma outra forma de interesse, direto ou indireto, que possa influenciar a sua decisão.

5. Mídia

- 5.1 A OCEÂNICA é uma empresa nacional de referência em muitos assuntos ligados à sua área de atuação. Por isso, o processo de relacionamento com a imprensa deve ser administrado pela área de Comunicação, devendo este direcionar os assuntos para a equipe especialmente designada de acordo com a finalidade. A imprensa é um canal que permite a OCEÂNICA uma maior aproximação com seus clientes. Esse relacionamento deve ser transparente, objetivo e isento de quaisquer interesses que não sejam a divulgação institucional de serviços, práticas ou processos da Companhia.
- 5.2 Assim, é vedado aos colaboradores, ao receber solicitação de informações sobre a OCEÂNICA por parte de qualquer pessoa da mídia, seja jornalista ou profissional que trabalha com TV, rádio, internet, jornal, revista, investidor entre outros, transmiti-las, sem autorização prévia dos seus superiores.
- 5.3 É vedado aos colaboradores fazerem qualquer tipo de declaração em nome da OCEÂNICA por qualquer meio, ainda que fora das dependências da Companhia ou em suas redes sociais pessoais. Ainda que em nome próprio, não é autorizado que o colaborador utilize a marca da Companhia em seus pronunciamentos pessoais.
- 5.4 As informações relativas a ato ou fato relevante, ocorrido ou relacionado aos negócios da OCEÂNICA, serão divulgadas pela Diretoria de Relações com Investidores, que é a responsável legal para divulgar e comunicar ao mercado.
- 5.5 Reiteramos que a Diretoria de Relações com Investidores é a única responsável legal para divulgar e comunicar ao Mercado, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios. Assim, não é permitida a manifestação pública em nome da OCEÂNICA quando não autorizado ou habilitado para tal.
- 5.6 Os colaboradores que, inadvertidamente ou sem autorização, de qualquer modo comunicarem pessoalmente ou através de terceiros informações privilegiadas, antes de sua divulgação ao mercado, deverão informar tal fato, imediatamente, à Diretoria de Relações com Investidores para que esta tome as providências legais e regulamentares cabíveis, sob pena de responder civil e criminalmente pelo ato.
- 5.7 Informação privilegiada é qualquer informação estratégica ou confidencial que não estaria normalmente disponível ao público em geral e que possa afetar os negócios da OCEÂNICA, como exemplo, mas não limitado à: informações financeiras ainda não divulgadas oficialmente, negociações em andamento de aquisições e/ou parcerias, projetos estratégicos, expectativas futuras, entre outras.
- 5.8 É vedado aos colaboradores divulgar, publicar, postar, transmitir ao público ou a terceiros, vídeos, imagens, conteúdos, documentos e quaisquer informações que sejam referentes

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250



às operações e/ou aos locais onde foram/são prestadas as atividades desempenhadas pela OCEÂNICA. Estes são por força contratual considerados sigilosos. A violação deste item acarretará na aplicação das penalidades já estabelecidas nos contratos celebrados com os nossos clientes, sem prejuízo de aplicação de indenizações e outras consequências previstas no ordenamento jurídico nacional, incluindo sanções trabalhistas de dispensa por justa causa.

- 5.9 Em caso de dúvida em relação à confidencialidade de qualquer informação, deverá ser consultada a área Relação com Investidores, de Compliance ou a Gerência de Marketing.

6. Relacionamento afetivo entre colaboradores

- 6.1 A OCEÂNICA zela por manter um relacionamento profissional e responsável com seus colaboradores. Dentro desta premissa, a OCEÂNICA não admite que decisões que possam afetar a carreira profissional de outros colaboradores sejam fundamentadas em relacionamentos pessoais.
- 6.2 A OCEÂNICA não é contrária a relacionamentos afetivos, nem relação de parentesco entre seus colaboradores. Não serão aceitos, porém, relacionamentos afetivos, tão pouco relação de parentesco, em condições que gerem e/ou caracterizem conflitos de interesse, qualquer tipo de privilégio em processo de seleção ou promoção ou que trabalhem na mesma área ou haja subordinação.
- 6.3 Está vedada a participação em processos seletivos e admissão de candidatos que possuam relação de parentesco ou relacionamento afetivo com outros colaboradores da Oceânica, com a finalidade de se evitar interferências ou influências em uma possível contratação
- 6.4 Caso o relacionamento afetivo surja depois da contratação, os colaboradores envolvidos deverão informar, imediatamente, ao seu superior imediato e à Gerência de Recursos Humanos.
- 6.5 Para fins deste Código, são considerados parentes: pais, cônjuge, filhos, irmãos, netos, avós, cunhados e primos de primeiro grau, tios e sobrinhos.

7. Atividades Políticas

- 7.1 A OCEÂNICA reconhece que a opção partidária é individual e respeita a liberdade dos colaboradores em participar do processo político-partidário, no exercício de sua cidadania.
- 7.2 Qualquer iniciativa político-partidária deverá ser realizada como cidadão e não como representante da OCEÂNICA. Contribuições políticas pessoais e legais de um colaborador ou a decisão de não fazer contribuições, não influenciarão na remuneração, na segurança no trabalho ou nas oportunidades de crescimento deste colaborador dentro da OCEÂNICA.
- 7.3 A OCEÂNICA mantém uma conduta ética e transparente, além de um posicionamento

oceanica.com.br

neutro, não permitindo qualquer tipo de manifestação política dentro de suas dependências e/ou no horário de trabalho. É vedado aos colaboradores fazer uso indevido das mídias digitais ou de divulgação da OCEÂNICA, de forma que possa gerar confusão entre a opinião pessoal do colaborador como se fosse o posicionamento da Companhia.

- 7.4 Não é permitida a manifestação política com o uso de vestimenta ou uniforme que contenha a marca da OCEÂNICA.

8. Combate à Corrupção, Fraude, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo

- 8.1 A corrupção é um crime que influi na vida e bem estar da população como um todo. O desvio de recursos e investimentos públicos implica na diminuição de verbas para serviços como saúde, educação, infraestrutura pública, segurança, habitação e tantos outros direitos essenciais à vida e a dignidade do cidadão, ampliando a desigualdade econômica e a exclusão social.
- 8.2 A OCEÂNICA se empenha em combater os crimes de corrupção, assim como de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo em todos os processos da cadeia de produção, mostrando comprometimento com medidas para mitigar riscos no relacionamento com terceiros, vedando sua prática ou facilitação.
- 8.3 Além do presente Código, a Companhia possui o Programa de Governança em Compliance, que inclui políticas e normas que objetivam a prevenção, detecção e saneamento de desvios de conduta e práticas prejudiciais à Companhia, abrangendo processos relacionados a lavagem de dinheiro, corrupção, fraude, financiamento ao terrorismo e conflito de interesses.
- 8.4 A OCEÂNICA repudia toda e qualquer forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, lavagem de dinheiro ou negociação com informações privilegiadas, em todos os seus níveis hierárquicos e zela pelo estrito cumprimento de todas as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis à sua atividade e prestará às autoridades públicas toda a colaboração requerida ou informação solicitada.
- 8.5 É obrigação de todo e qualquer colaborador da OCEÂNICA cumprir integralmente as normas reguladoras de sua respectiva área de atuação, sempre em conformidade com a legislação nacional, em destaque para as seguintes normas (em conjunto "Leis Anticorrupção"): (i) Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e seu decreto regulamentar; (ii) o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal); (iii) a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa, alterada pela Lei nº 14.230 de 2021); (iv) a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro); (v) a Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), e suas futuras alterações.
- 8.6 Nesse sentido, fica expressamente proibido:

- I) prometer, oferecer, pagar, ofertar ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à agente público ou privado, assim como à terceira pessoa a ele relacionada, com a finalidade de manipular decisões que afetem a Companhia ou que envolvam qualquer benefício pessoal;
- II) induzir ou persuadir colaborador a praticar conduta imprópria ou ilegal, inclusive em nome ou em favor da Companhia;
- III) omitir ou encobrir situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolvam ou não valores monetários, incluindo a prática de pagamentos de facilitação;
- IV) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação em vigor, principalmente nos dispositivos mencionados no item 8.5;
- V) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- VI) no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h) realizar transações comerciais sem que tenham dados nominiais das partes envolvidas; ou
 - i) facilitar transações em que seja solicitado o pagamento por meio de cheques ao portador ou em dinheiro.
- VII) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou



agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

- 8.7 Caso seja noticiada suspeita de prática de qualquer dos atos acima destacados e/ou de outros que também são passíveis de causar danos à OCEÂNICA, haverá a imediata instauração de procedimento de apuração dos fatos para fins de tomada de decisões que visam à responsabilização dos comprovadamente envolvidos.
- 8.8 A responsabilidade administrativa não prejudicará a tomada de quaisquer medidas judiciais, nem mesmo impedirá a comunicação imediata do ato à autoridade pública competente.

Proteção às Pessoas

9. Assédios e/ou Abuso de poder

- 9.1 A OCEÂNICA preza pelo respeito ao próximo com tratamento justo e cordial, respeito aos princípios mais básicos de dignidade humana e tratamento igualitário, independente de cargo, sexo, raça, cor, religião, idade ou preferências partidárias. A Companhia valoriza a individualidade, a variedade de pontos de vista, habilidades e talentos, o que permite que os colaboradores alcancem novas oportunidades.
- 9.2 Com base nessas premissas, a OCEÂNICA não tolera qualquer comportamento de violência psicológica, abuso de poder ou assédio de qualquer natureza envolvendo colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes, uma vez que valoriza o ser humano e seu potencial e não seu cargo ou tempo de Companhia.
- 9.3 O assédio é caracterizado como uma conduta abusiva praticada reiteradamente, com a exposição do outro a situações humilhantes e constrangedoras. Pode ocorrer por meio de comentários escritos ou verbais, piadas, linguagem ofensiva ou intimidação e com o objetivo de desestabilizar o colaborador no ambiente de trabalho. Pode acontecer também de maneira física, por meio de toques indesejados e investidas sexuais. Não são admitidas práticas de discriminação, assédio e preconceito de nenhuma natureza com qualquer colaborador ou terceiro.
- 9.4 O assédio de qualquer natureza, a qualquer colaborador, por ser ato que fere a concretização do princípio da dignidade humana, não é compatível com os valores e as condutas éticas exigidas pela Companhia, motivo pelo qual acarretará na responsabilização administrativa, sem prejuízos de tomadade medidas judiciais cabíveis.
- 9.5 Caso seja observado algum caso ou suspeita de assédio, cabe ao colaborador ou terceiro denunciar o ocorrido através do Canal de Conduta ou diretamente à gerência de Compliance para que tal comportamento possa ser investigado e sejam aplicadas as devidas consequências, em conformidade com a Política de Gestão de Consequências vigente.

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250



10. Abuso de álcool, drogas, porte de armas e tabagismo

- 10.1 A OCEÂNICA se empenha em motivar seus colaboradores a eliminar quaisquer vícios ou excessos de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou mesmo cigarros, e, se necessário, a procurar o auxílio junto a atendimentos especializados, por entender serem nocivos à saúde e ao desenvolvimento profissional e social, a saber:
- a) **ÁLCOOL:** É proibido ingressar e/ou permanecer no ambiente de trabalho da OCEÂNICA com bebidas alcoólicas ou sob seus efeitos.
 - b) **TABACO:** Excetuando os locais especificamente destinados e autorizados, é proibido fumar nas dependências da OCEÂNICA.
 - c) **DROGAS ILÍCITAS:** O consumo, a posse, a venda ou ingresso e/ ou permanência sob efeito de qualquer tipo de drogas ilegais no ambiente de trabalho da OCEÂNICA é expressamente proibido.
 - d) **SUBSTÂNCIAS NOCIVAS:** É vedado o uso de qualquer substância que possa causar ou contribuir para o desempenho inaceitável no trabalho ou para um comportamento fora do usual durante o trabalho;
- 10.2 Não será tolerado o trabalho sob influência de álcool e outras drogas, visto que o consumo pode ser prejudicial à segurança e julgamento do colaborador. O uso indevido do álcool e outras drogas e a permanência sob seus efeitos nas dependências da OCEÂNICA, mesmo quando o uso tenha sido realizado nos intervalos de repouso, alimentação ou intrajornada, constituem falta grave, podendo gerar justa causa para a rescisão do contrato de trabalho.
- 10.3 O porte de arma é permitido exclusivamente aos profissionais de segurança, devidamente treinados e autorizados legalmente. Outros colaboradores não poderão portar qualquer tipo de armas no ambiente de trabalho da OCEÂNICA.
- 10.4 A OCEÂNICA não permite nenhum tipo de violência no ambiente do trabalho, seja ela física ou verbal. A ocorrência de qualquer tentativa ou concretização de ato agressivo deve ser reportada ao superior imediato, ao Gestor da área e à gerência de Compliance de modo a serem aplicadas as devidas penalidades, em conformidade com a Política de Gestão de Consequências em vigor.

Proteção dos Bens da Companhia

11. Uso adequado dos bens da Companhia

- 11.1 O colaborador deve proteger os ativos da Companhia e assegurar o seu uso adequado. Todos esses ativos devem ser usados exclusivamente para a prática de atividades e de

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250



negócios legítimos da Companhia.

- 11.2 Os colaboradores devem fazer uma utilização criteriosa, racional e eficiente dos bens que lhes estão facultados, evitando o desperdício. Além disso, não utilizarão, direta ou indiretamente, quaisquer bens em seu proveito pessoal ou de terceiros.
- 11.3 O colaborador tem a responsabilidade de zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio da Companhia, seja material (incluindo as instalações físicas, embarcações, equipamentos de hardware, uniformes, equipamentos de mergulho ou de SMS, entre outros) seja intelectual (marcas, tecnologia, estratégias negociais, etc.), para que não ocorram perdas, danos ou desperdícios. É vedado o uso do patrimônio para fins particulares ou em benefício de terceiros sem a autorização expressa da Companhia.
- 11.4 Os telefones da OCEÂNICA são para utilização profissional, sendo que todas as ligações telefônicas originadas ou recebidas poderão ser gravadas, ou seja, constar em mídia permanente para eventual consulta posterior. (O uso indevido acarretará na aplicação de medidas disciplinares e do respectivo ressarcimento à Companhia).
- 11.5 Todos os colaboradores devem utilizar o e-mail corporativo e a rede de conexão disponibilizado pela Companhia para fins profissionais, sendo proibido o uso para fins particulares. Os e-mails, assim como os acessos realizados em navegadores utilizando a rede da OCEÂNICA, poderão ser monitorados pela gerência de Compliance, podendo ser encaminhadas cópias de todo o histórico, e-mails recebidos ou enviados por qualquer colaborador da OCEÂNICA para um servidor onde todas as cópias ficarão arquivadas para eventuais consultas. Backups de e-mails e dados são realizados constante e periodicamente.
- 11.6 A ação de canibalizar e/ou adulterar; ou a omissão em reportar a adulteração e/ou modificação em equipamentos, acarretará a imediata responsabilização do profissional.
- 11.7 De igual forma é vedada qualquer adulteração de documentos do sistema de gestão da OCEÂNICA. Entende-se por adulteração de documentos do sistema de gestão qualquer modificação não autorizada, intencional ou não, que altere o conteúdo, a veracidade ou a integridade original do documento. A adulteração de documentos do sistema de gestão, incluindo, mas não se limitando a manuais, procedimentos, instruções de trabalho, registros e documentos de suportes, é estritamente proibida. É dever de todos os colaboradores garantir a integridade do sistema de gestão da OCEÂNICA.
- 11.8 Em caso de suspeita ou efetivo furto, roubo, fraude, perdas ou danos, o colaborador deverá comunicar imediatamente a seu superior hierárquico ou a sua gerência ou ainda utilizar-se do Canal de Conduta disponível na página virtual da OCEÂNICA.

12. Fusões, aquisições e reestruturações societárias

- 12.1 Para operações envolvendo sociedades ou ativos relevantes, será necessária a avaliação pela Diretoria ou Conselho de Administração, conforme o caso, sobre os meios adequados

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250

e necessários para análise de conformidade e detecção de eventuais vulnerabilidades, ou histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção e outros ilícitos relacionados a corrupção e fraude a licitações e contratos administrativos, que envolvam a operação em questão e seu(s) respectivo(s) objeto(s).

13. Utilização de Sistemas de Informações Eletrônicas

- 13.1 Os colaboradores habilitados da área de Tecnologia da Informação deverão ser consultados para oferecer aconselhamento e assistência na proteção de informações eletrônicas, de acordo com as políticas internas de privacidade e segurança da informação.
- 13.2 O acesso aos sistemas da OCEÂNICA é controlado através da "user ID" e de senha associada. Uma vez que todas as ações tomadas ficam sob a identidade do colaborador, é de sua total responsabilidade manter sua senha em sigilo absoluto, não compartilhar suas credenciais ou utilizar as de terceiros para acessar informações ou serviços em recursos tecnológicos corporativos.
- 13.3 A utilização dos sistemas de informações, web, intranet, internet, SMS, MMS devem ser usados para fins únicos e exclusivos do trabalho e restritos à atividade profissional, sendo permitido à OCEÂNICA o monitoramento dos e-mails corporativos e todos os demais acessos realizados com o uso de sua rede, assim como do uso de equipamentos de *software* e *hardware*, com acesso presencial ou remoto.
- 13.4 Durante o período de trabalho, não será permitido uso de (salvo se a finalidade for profissional) Rede Social e/ou de Comunicadores Instantâneos como Facebook, Whatsapp, Telegram, Instagram, Tiktok, Skype, Snapchat, LinkedIn, Youtube e quaisquer outros semelhantes existentes ou que venham a ser criados, ainda que em smartphones, tablets e/ou em qualquer dispositivo eletrônico próprio.
- 13.5 A navegação pela internet em sites não apropriados que envolve conteúdos como, por exemplo, jogos, sexo, pornografia ou a utilização de sistemas não licenciados, é inaceitável, caracterizando um procedimento antiético e intolerável pela OCEÂNICA.
- 13.6 A utilização da rede, de igual forma, será restrita para os arquivos que sejam relacionados às atividades da OCEÂNICA, sendo expressamente vedado o armazenamento de arquivos pessoais.
- 13.7 Só será permitido o uso dos softwares e hardware que estejam em conformidade com os padrões oficiais da Companhia, a menos que haja autorização por escrito das respectivas áreas técnicas. Os colaboradores não devem introduzir cópias ilegais de softwares no ambiente informatizado da Companhia.
- 13.8 Os colaboradores têm o compromisso de conservar e proteger os equipamentos da Companhia, empregando zelo e responsabilidade em sua utilização, e sendo responsáveis nos casos de perda, dano ou mau uso. No caso de qualquer desaparecimento ou suspeita de perda de informação e/ou equipamentos que contenham informações da Companhia,

o Gerente de Tecnologia da Informação e a gerência de Compliance devem ser imediatamente informados.

- 13.9 Todo software terá senha de acesso e seu uso será exclusivo de seu operador qualificado, porém, a gerência de Compliance terá a senha master para possível acesso. As chaves de acesso (login) à rede identificarão claramente seu detentor e seu controle de acesso à rede será concedido conforme o perfil do usuário.
- 13.10 Para proteção contra vírus serão instalados softwares de prevenção no servidor de rede da OCEÂNICA. Além disso, poderá ser realizada varredura periódica em todos os computadores.
- 13.11 A OCEÂNICA poderá utilizar software que permite fiscalizar todas as atividades efetuadas no computador do colaborador, durante todo o tempo em que o computador estiver ligado, e, principalmente, suas atividades junto à internet, permitindo uma completa auditoria de cada estação de trabalho.
- 13.12 A gerência de Compliance e a área de Tecnologia da Informação (TI) poderão analisar os arquivos de logs, conhecendo quais são os sites acessados pelos colaboradores e bloquear o acesso aos sites que não se relacionam as atividades da OCEÂNICA, sem prejuízo das demais ações punitivas.

14. Informações contábeis, financeiras, comerciais e dados pessoais.

- 14.1 Os registros das informações contábeis, financeiras, comerciais, assim como os dados pessoais e profissionais dos colaboradores são de uso exclusivo da Companhia e deverão ser preservados de acordo com as leis e políticas aplicáveis, em conformidade com as normas, práticas de contabilidade e política de controle interno da OCEÂNICA.
- 14.2 Consideramos informações confidenciais toda informação que não pode ser divulgada e que, se exposta poderá ser útil aos concorrentes ou danosa para a OCEÂNICA, para seus clientes e acionistas, como os dados técnicos e comerciais sobre serviços, estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos anuais, planejamento de curto, médio e longo prazo, dados estatísticos, financeiros, contábeis e jurídicos, projetos, ideias, know-how, fórmulas, sistemas e programas, segredos comerciais, direitos autorais e de imagem, dados cadastrais bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial da OCEÂNICA.
- 14.3 Consideramos os dados pessoais qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; e dado pessoal sensível aqueles sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, vide Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/ 2018).
- 14.4 São dados profissionais dos colaboradores as informações relativas ao contrato de trabalho, exames médicos, vencimentos, benefícios, contas bancárias, informações

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250



trabalhistas tais como faltas, horas extras, ponto eletrônico, afastamentos, licenças, férias, advertências; entre outras informações pessoais de caráter privativo dos colaboradores. Tais informações não devem ser compartilhadas nem mesmo entre os demais colaboradores, sem a autorização prévia da chefia, devendo elas permanecerem no âmbito do setor de Recursos Humanos.

- 14.4.1 Ficam excetuados os documentos e dados que tenham que ser compartilhados em razão de cláusula contratual (exemplo: Atestado de Saúde Ocupacional – ASO) ou norma legal, em caráter restrito entre as partes reveladoras e receptoras.
- 14.5 As informações confidenciais da Companhia, bem como de seus colaboradores, devem ser tratadas como sigilosas e não podem ser utilizadas para benefício próprio ou de terceiros e/ou revelados por pessoas não autorizadas pela Companhia. Os colaboradores ou terceiros devem observar o disposto na Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia e ser diligentes quanto ao tratamento, divulgação, transmissão e compartilhamento de informações e de dados pessoais e, em caso de dúvidas, devem consultar a gerência do setor responsável.
- 14.6 As informações confidenciais deverão ser mantidas em estrita confidencialidade, não devendo ser divulgadas a terceiros em hipótese alguma, mesmo após o desligamento do colaborador da OCEÂNICA.
- 14.7 Os colaboradores devem evitar o mau uso, revelação não autorizada ou destruição inadequada de informações que estejam sob sua responsabilidade. A destruição de informações confidenciais deve ser apropriada e cuidadosa, observando os prazos legais de retenção de documentos.
- 14.8 A OCEÂNICA garante a integridade e a confiabilidade das informações inseridas nos registros, incluindo os contábeis. A manutenção de registros completos, corretos, precisos e consistentes, promove uma maior eficiência organizacional, simplifica a compreensão das obrigações legais e regulatórias, protege a reputação da Companhia e capacita a Companhia a estar constantemente pronta para apresentar informações ordenadas, abrangentes e fidedignas, quando solicitadas.
- 14.9 É vedada expressamente a falsificação de documentos de qualquer natureza, bem como lançamentos irreais ou fraudulentos.
- 14.10 Cabe aos colaboradores reportar imediatamente, por meio do Canal de Conduta, à gerência de Compliance ou ao seu superior hierárquico, qualquer incidente, violação ou não conformidade de segurança da informação, desaparecimento ou suspeita de perda de informação, de dados pessoais ou de equipamentos que contenham informações cuja divulgação ou acesso indevido possa causar danos à Companhia.

Relacionamentos

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250



15. Colaboradores

- 15.1 A OCEÂNICA acredita no estabelecimento de uma relação de confiança baseada na lealdade, na competência, no tratamento justo e igualitário, na valorização do espírito de iniciativa e no sentido de responsabilidade dos seus colaboradores e define as suas políticas de recursos humanos no respeito pela dignidade, diversidade e direitos de cada pessoa, proporcionando um ambiente de trabalho favorável a um desempenho proveitoso e as mais adequadas condições de segurança e saúde no trabalho.
- 15.2 A OCEÂNICA se compromete a conduzir as admissões e promoções de acordo com as qualificações profissionais e acadêmicas, o comprometimento verificado e o desempenho demonstrado; quando necessário, a aplicar medidas disciplinares proporcionais à falta cometida e em conformidade com a Política de Gestão de Consequências em vigor, sempre respeitando a dignidade do colaborador; e promover a capacitação técnica e o conhecimento das diretrizes internas da Companhia por meio de treinamentos periódicos, buscando sempre a realização pessoal e profissional.
- 15.3 Ainda, para que o ambiente de trabalho seja, a um só tempo, estimulante e produtivo, diversificado e aberto, e para que a dignidade das pessoas seja preservada, torna-se imprescindível atender às condições a seguir:
- Os colaboradores não devem ter atitudes que discriminem ilegalmente as pessoas em função de cor, sexo ou orientação sexual, religião, origem, classe social, idade, incapacidade física ou qualquer característica, garantindo um ambiente de trabalho respeitoso, acolhedor e que promova a diversidade e a equidade.
 - Não praticar e não ser conivente com qualquer tipo de comportamento agressivo e/ou de violência física e psicológica, além de acolher a possível vítima de tais atos.
 - Denunciar imediatamente por meio do Canal de Conduta ou à gerência de Compliance qualquer violação aos direitos humanos, de natureza preconceituosa, discriminatória ou violenta que tenha sofrido ou testemunhado.
 - Os colaboradores devem pautar as suas relações interpessoais por um tratamento cordial, respeitoso e profissional.
 - Os colaboradores cumprirão as suas obrigações de forma profissional, honesta, íntegra, responsável e zelosa, buscando sempre a excelência de desempenho e o comprometimento com os resultados.
 - Os colaboradores se comprometem a não exercer qualquer atividade profissional externa que interfira no desempenho das suas atribuições dentro da Companhia.
 - Os colaboradores não poderão desenvolver atividades profissionais particulares durante a jornada de trabalho ou, ainda que fora do horário de trabalho, dentro da OCEÂNICA.

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250

- h) Fica proibido realizar qualquer tipo ou espécie de propaganda comercial nas dependências da OCEÂNICA ou utilizando a condição de empregado ou administrador da Companhia, quando não tiver sido previamente aprovada segundo as normas internas.
- i) Os colaboradores devem prevenir, identificar, avaliar e monitorar os riscos e impactos sociais das movimentações da Companhia nas comunidades onde atua, bem como mitigar e reparar eventuais impactos negativos em direitos humanos.
- j) Os colaboradores se comprometem a não realizar a comunicação direta com clientes e fornecedores acerca de anomalias dos tipos acidente, incidente e desvio correlacionados às atividades e frentes de trabalho da OCEÂNICA, que afetem a força de trabalho, as comunidades, as instalações, o patrimônio, a contenção de produtos perigosos ou o meio ambiente, por meios eletrônicos, telefone ou quaisquer outros canais de comunicação, sem o conhecimento prévio de sua chefia. A comunicação deve observar o "Procedimento para Tratamento de Acidentes, Incidentes e Desvios" (DOC: PO-SMS-005, disponível no sistema de gestão da Companhia).

15.4 A OCEÂNICA entende que a escolha de roupas e acessórios faz parte das preferências e retratam a personalidade individual de cada colaborador. A Companhia adota um código de vestimenta flexível, sem regras formais que normatizem o modo de se vestir. Contudo, deve ocorrer o equilíbrio entre as preferências pessoais e o ambiente corporativo, considerando sua rotina e compromissos diários.

15.5 Dessa forma, para a manutenção da postura adequada como colaboradores da Companhia, não devem ser usados: sandálias ou chinelos de dedo; shorts ou bermudas; camiseta regata; blusas ou vestidos sem alças ou frente única; roupas excessivamente justas; jeans rasgados; bonés, tocas e gorros; ou vestimentas com mensagens de cunho político, religioso, com mensagens ou símbolos ofensivos, bem como times de futebol.

16. Relações Comerciais

16.1 A OCEÂNICA está comprometida em exercer um relacionamento ético em todos os mercados nos quais atua e espera que seus colaboradores cumpram as normas e práticas legais de mercado, incluindo as normas internacionais aplicáveis. Em caso de dúvidas sobre a aplicação de qualquer prática legal de mercado, essas poderão ser esclarecidas pelo setor jurídico.

16.2 O compromisso com a satisfação de nossos clientes deve se refletir na busca por soluções que atendam suas necessidades, alinhadas com a missão e os valores da Companhia.

16.3 Nossos clientes são a razão fundamental de nossas atividades. Buscamos manter a fidelidade dos nossos clientes identificando suas necessidades e, a partir deste conhecimento, procurando constantemente o aprimoramento de nossos processos e produtos, para obtenção dos melhores padrões de qualidade, produtividade,

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250



pontualidade, menor custo, entre outros.

- 16.4 É dever de todos os colaboradores atender nossos clientes com educação, clareza, cortesia, eficiência e respeito, garantindo a confiabilidade e a confidencialidade das informações prestadas, mantendo e respeitando os acordos firmados, oferecendo soluções e informações claras, precisas e transparentes, produzindo produtos de qualidade e prestando serviços de excelência.
- 16.5 Descontos, abatimentos, créditos e subsídios de qualquer ordem podem ser oferecidos a clientes desde que estejam de acordo com a legislação e norma vigente e com as políticas internas, e estejam justificados e documentados com base em critérios mercadológicos.

17. Fornecedores e Prestadores de Serviços

- 17.1 A OCEÂNICA acredita que as relações com fornecedores e prestadores de serviços devem ser baseadas em confiança, transparência, integridade e respeito. As negociações junto a esses devem ser conduzidas e baseadas em critérios técnicos, objetivos, profissionais e transparentes, considerando aspectos comerciais como preço, qualidade, pontualidade, experiência, conhecimento técnico e boa reputação, além de observar a existência de boas práticas sociais e ambientais e a legislação e normas aplicáveis, em especial as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental.
- 17.2 A OCEÂNICA não admite a utilização de trabalho infantil, trabalho irregular de adolescentes e/ou trabalho escravo ou análogo à escravidão, nos termos da legislação em vigor, em suas dependências ou na de seus fornecedores e prestadores de serviços. Em caso de comprovação de tais trabalhos, os contratos serão prontamente rescindidos, não sendo devida qualquer multa ou indenização.
- 17.3 É responsabilidade dos nossos colaboradores pesquisar o histórico dos fornecedores e prestadores de serviços e comunicar à gerência de Compliance sobre qualquer fato que possa resultar em prejuízo operacional, financeiro ou reputacional à Companhia, assim como monitorar de perto as atividades por eles exercidas para garantir o cumprimento do contrato com a OCEÂNICA, as diretrizes deste Código, suas políticas complementares e leis aplicáveis.

18. Concorrentes

- 18.1 A livre concorrência incentiva o desenvolvimento de processos, novas tecnologias e metodologias, a redução de custos e a produtividade, permitindo que consumidores tenham acesso a bens e serviços de maior qualidade ao menor preço. As leis de defesa da concorrência funcionam como instrumento de preservação e de proteção dos princípios e valores que impulsionam o mercado e devem ser um parâmetro para as ações dos colaboradores da OCEÂNICA e de terceiros que atuam em nome da Companhia.
- 18.2 A OCEÂNICA observará as boas regras e critérios de mercado, não viabilizando formas de concorrência desleal, através de acordos de partilha ou de fixação de preços, de

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250

cumplicidades destinadas à obtenção de vantagens sobre os concorrentes e de obtenção de informações comerciais através de meios ilegais, assim como não praticará ou compactuará com condutas anticompetitivas, devendo respeitar os direitos de propriedade material e intelectual.

- 18.3 A competitividade da OCEÂNICA será exercida com base na nossa capacidade de negociação junto aos clientes e fornecedores e na gestão ética do nosso negócio.
- 18.4 Nenhum colaborador está autorizado a fornecer informações ou discutir com concorrentes os planos e projetos de desenvolvimento dos nossos serviços ou de nossos concorrentes.
- 18.5 A OCEÂNICA não admite que seus colaboradores façam comentários difamatórios sobre os concorrentes que merecem o mesmo tratamento digno e respeitoso que esperamos receber.

19. Acionistas

- 19.1 O relacionamento da OCEÂNICA com seus acionistas deve se basear na comunicação precisa, transparente, isonômica, e oportuna de informações relevantes, que lhes permitam acompanhar as atividades e a performance da Companhia, obedecendo aos procedimentos legais aplicáveis e as práticas de governança corporativa que asseguram a manutenção constante de seus princípios éticos e de transparência.
- 19.2 Os colaboradores responsáveis pela elaboração e pela divulgação de comunicados da OCEÂNICA, têm a responsabilidade de assegurar que tais divulgações, comunicações e informações sejam completas, exatas, tempestivas, claras e em conformidade com as políticas, controles e procedimentos da Companhia.
- 19.3 O relacionamento com os sócios e com os terceiros só poderá ser feito através dos colaboradores expressamente autorizados para essa função.

20. Relacionamento com a Administração Pública

- 20.1 Em uma Companhia nacional que pode ser considerada como modelo em sua esfera de atuação, como é o caso da OCEÂNICA, é comum que se tenha ao menos o mínimo de interação com a Administração Pública. Esse tipo de relacionamento requer maior formalidade, integridade e transparência por parte da Companhia, de modo a garantir a sua idoneidade e credibilidade.
- 20.2 A OCEÂNICA incentiva e colabora com fiscalizações e controles do Poder Público, além de se interessar e apoiar políticas públicas gerais e programas e projetos específicos comprometidos com o desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/98) e demais legislações aplicáveis.
- 20.3 Toda interação com a Administração Pública deve ser conduzida por, no mínimo, dois Colaboradores da OCEÂNICA, registrada através de ata, que contenha informações

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250

satisfatórias sobre a interação (como a data, os participantes e os temas discutidos), que deve ser entregue ao Gestor da área que realizou o atendimento e, preferencialmente, em ambiente da repartição pública ou nas dependências da Companhia e em horário comercial.

- 20.4 Havendo qualquer suspeita de intenções corruptas, os colaboradores deverão envolver a gerência de Compliance.

21. Comunidade

- 21.1 A OCEÂNICA apoia e incentiva políticas de promoção da preservação e sustentação das comunidades nas quais está inserida por meio de relações coerentes entre a Companhia e a comunidade e atua em parceria com entidades e outros grupos ou programas sociais que contribuam para o desenvolvimento dessas comunidades, proporcionando oportunidades de trabalho e de participação social.
- 21.2 A OCEÂNICA busca conhecer as necessidades da comunidade na qual a Companhia está inserida, respeitando sua integridade cultural. Colabora para a elevação de seu padrão de vida por meio de programas educativos ou ações sociais, desenvolvidos pela própria Companhia ou em parceria com instituições comunitárias comprometidas com a responsabilidade social, entre outros.
- 21.3 A OCEÂNICA incentiva e apoia a participação dos colaboradores nos projetos e programas comunitários da Companhia, valorizando a figura do voluntário.
- 21.4 Todos os colaboradores devem agir com responsabilidade e em conformidade com os princípios éticos na defesa da imagem e da reputação da OCEÂNICA, sempre e quando estiver participando de atividades junto à comunidade.
- 21.5 A OCEÂNICA adota uma tática empresarial que tem em vista o desenvolvimento sustentável do qual a Responsabilidade Social é um pilar fundamental e o Código de Ética uma referência indispensável.

Segurança, Saúde e Meio Ambiente

22. Segurança e saúde

- 22.1 A OCEÂNICA busca oferecer um ambiente seguro e saudável para todos os colaboradores, atendendo a legislação diretamente ligada à Segurança e Saúde Ocupacional, fornecendo os equipamentos necessários à segurança individual e coletiva, investindo em aprimoramento de seus processos, práticas de gestão, novas tecnologias e na manutenção de equipamentos e instalações, bem como, continuamente, busca identificar e eliminar riscos ligados às atividades laborais.

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250



- 22.2 Os colaboradores devem realizar exames periódicos e atender às solicitações e determinações médicas geradas em decorrência dos exames, nos prazos sugeridos pelos médicos. É fundamental e obrigatório que todos os colaboradores estejam com os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) válidos.
- 22.3 Na OCEÂNICA existe a consciência de que o desempenho de suas atividades está associado inequivocamente com a saúde, com a segurança e com a qualidade de vida de seus colaboradores, o que, por sua vez, exige a existência de uma cultura organizacional e de um sistema de gestão que valorize a vida.
- 22.4 Tendo em vista essa premissa, a OCEÂNICA se compromete a proporcionar condições seguras de trabalho e a promover iniciativas educacionais que ampliem a percepção e a sensibilidade de todos os colaboradores em relação a esses temas, além de conhecer, seguir e disseminar a política, as orientações e as diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde em todas as suas atividades.
- 22.5 Assim, todos os colaboradores que atuam na OCEÂNICA devem zelar pela vida, pela integridade física, saúde e segurança própria e daqueles com quem se relacionam, tendo a responsabilidade de conhecer as normas internas de segurança, de usar corretamente os equipamentos de proteção e demonstrar permanente atitude de prevenção de acidentes.
- 22.6 Nenhum colaborador da OCEÂNICA pode infringir as exigências estabelecidas em leis, regulamentos e normas de segurança do trabalho e nenhuma tarefa deve ser executada sem condições de segurança.
- 22.7 Preventivamente o uso do telefone celular deve ser evitado – principalmente em atividades externas ou offshore. Seu uso inadequado pode causar falta de atenção e, por consequência, aumentar o risco de acidentes. Não é permitido a produção de arquivos de imagem, áudio ou vídeo nas dependências da OCEÂNICA exceto para fins de monitoramento e segurança por profissionais e equipamentos prévia e expressamente autorizados. O telefone celular deve ser usado em situações excepcionais ou como ferramenta da atividade profissional.
- 22.8 Constitui dever de cada um dos colaboradores da OCEÂNICA a comunicação de condições inseguras, desrespeito às regras de segurança ou situações que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa.
- 22.8.1 Os Setores Médico e de SMS da OCEÂNICA deverão ser imediatamente acionados sempre em qualquer caso de acidente, incidente e/ou desvio no setor de trabalho;
- 22.8.2 Cabe ao superior imediato fazer essa comunicação de forma urgente aos Setores Médico e de SMS da OCEÂNICA;
- 22.8.3 Se o superior não fizer essa comunicação imediata, o próprio colaborador deverá pessoalmente informar todos os fatos que tiver conhecimento aos Setores Médico e de SMS da Companhia;
- 22.9 Ocultar, participar de ocultação ou tolerar ocultação de acidente de trabalho e/ou de

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250

evento de alto potencial de risco, configura negligência quanto ao cumprimento das normas e dos procedimentos de segurança da Companhia, podendo a pessoa que o fizer estar sujeita à responsabilidade civil, penal ou trabalhista.

- 22.10 As ocorrências de canibalização e/ou alteração na configuração de equipamentos, em especial EPIs (equipamentos de proteção individual) e EPCs (equipamentos de proteção coletiva), entre os quais, cita-se: capacetes, roupa de mergulhos, luvas, etc. constituem conduta inaceitável pela OCEÂNICA, pois a integridade dos equipamentos possui justamente a função de assegurar que a execução das atividades ocorra com a maior segurança possível, tanto à integridade física quanto à própria vida dos profissionais, motivo pelo qual configuram falta grave, passível de responsabilização.

23. Meio ambiente

- 23.1 A OCEÂNICA conduz suas atividades com responsabilidade socioambiental, contribuindo para o o desenvolvimento sustentável. Tomamos decisões sobre projetos, ativos e serviços considerando o uso racional dos recursos naturais, renováveis e não renováveis, o emprego de tecnologias mais limpas, a redução de resíduos e de desperdícios, a mitigação dos impactos ambientais das operações e a proteção aos ecossistemas e à biodiversidade, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/98) e demais legislações aplicáveis.
- 23.2 A OCEÂNICA e os seus colaboradores devem participar ativamente em políticas de meio ambiente que visam minimizar o impacto ambiental, destacando-se a utilização racional de recursos naturais e adequada gestão de resíduos, dando sempre preferência à utilização de materiais e equipamentos recicláveis e ou reutilizáveis, com a aplicação de tecnologias não nocivas ao meio ambiente, a fim de garantir que do exercício das suas atividades não resulte direta ou indiretamente qualquer agressão ou prejuízo ao meio ambiente.
- 23.3 A OCEÂNICA considera o desenvolvimento sustentável um objetivo estratégico para alcançar o crescimento econômico e contribuir para uma sociedade mais evoluída, preservando o meio ambiente e os recursos não regeneráveis para as próximas gerações.
- 23.4 A OCEÂNICA emprega ferramentas para promover a conscientização de seus colaboradores, de que o meio ambiente é fonte de suprimento vital e deve contar com o compromisso de todos para a sua conservação, defesa e valorização.
- 23.5 É essencial que os colaboradores e terceiros respeitem o meio ambiente e toda e qualquer forma de vida, buscando prevenir qualquer dano e se certificando que os impactos de suas ações sejam considerados ao longo do processo de tomada de decisão. Os resultados, produtos e serviços só estarão adequados às expectativas de nossos clientes, investidores, comunidades locais e outras partes interessadas se estiverem de acordo com a legislação aplicável e o respeito às pessoas, à natureza e à vida.
- 23.6 É expressamente vedado aos colaboradores a retirada de espécies da fauna e da flora de seu habitat natural. Para que não ocorra possibilidade de riscos de danos ambientais,

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250



todas as atividades serão realizadas com o estrito cumprimento de regras e procedimentos pré-estabelecidos.

- 23.7 Cabe aos colaboradores da OCEÂNICA informar eventuais riscos e impactos ambientais e climáticos de suas atividades, considerando a legislação aplicável, padrões e normas da Companhia, identificados durante todo o exercício laboral.

Condições Gerais

24. Canal de Conduta

- 24.1 A OCEÂNICA, dentro dos princípios que estruturam sua história e que deram bases fortes para seu futuro, sempre incentivou um ambiente de transparência e comunicação aberta, tratando seus colaboradores com respeito e interesse em suas ideias, opiniões, críticas, elogios e comentários sobre sua percepção ou ainda fatos dos quais o colaborador não se sinta totalmente à vontade para expor.
- 24.2 Mantendo seu princípio de transparência e clima organizacional e visando programar cada vez mais os meios de comunicação com seus colaboradores, a OCEÂNICA criou um canal de conduta, disponível no link <https://contatoseguro.com.br/oceanica/>, no sítio eletrônico oficial da Companhia e pelo telefone 0800-800-8055, destinado a todos os colaboradores ou quaisquer pessoas que desejem registrar denúncias relacionadas a violações ou suspeitas de violações a este Código, bem como às demais políticas e procedimentos adotados pela Companhia, ou qualquer lei ou regulamento a ela aplicável.
- 24.3 As denúncias poderão ser realizadas de forma anônima ou identificada.
- 24.4 O colaborador também poderá fazer uso do canal quando tiver dúvidas quanto ao significado, intenção, interpretação e/ou aplicação deste Código.
- 24.5 Todos os casos reportados ao Canal de Conduta são tratados de forma confidencial e analisados com o maior zelo e cuidado pela equipe responsável. De modo a garantir a confidencialidade das comunicações, o canal é externo e independente. A identificação é opcional e os processos são tratados com discrição e o devido sigilo.
- 24.6 O colaborador que for convidado a prestar esclarecimentos em uma investigação interna tem o dever de cooperar por meio do fornecimento de informações e evidências que sejam do seu conhecimento e a que tenha acesso. Esse não deve se omitir ou destruir provas ou documentos.
- 24.7 Não serão toleradas quaisquer retaliações e/ou represálias contra qualquer indivíduo que reporte ou que colabore nos processos de apuração de violações ou suspeitas de violações às Políticas da OCEÂNICA, a este Código ou à legislação. Atos de retaliação/vingança, sanção, perseguição ou qualquer forma de constrangimento ao denunciante ou pessoas que colaborem com uma investigação estão sob pena de tomada de ações disciplinares, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das mesmas ações disciplinares àqueles que

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250



realizarem denúncias de má-fé, que poderão culminar em respectiva rescisão do contrato de trabalho, estágio e/ou de aprendizagem firmado com a OCEÂNICA.

- 24.8 Cumpra à gerência de Compliance gerenciar e garantir o adequado funcionamento do Canal de Conduta, bem como conduzir e documentar investigações internas de potenciais violações às normas de integridade (no que poderá contar com o auxílio de outras áreas da Companhia, como o Jurídico, Recursos Humanos, dentre outras, e/ou de assessores externos, conforme aplicável, ou recomendar a contratação de investigação independente). A gerência de Compliance deve prezar sempre pela objetividade, confidencialidade, imparcialidade e boa-fé, preservando os envolvidos e visando alcançar a verdade dos fatos.
- 24.9 A gerência de Compliance preza pela observância da confidencialidade das informações tratadas, visando à preservação dos direitos dos denunciantes e a imparcialidade de suas decisões. A gerência de Compliance poderá, no curso da apreciação e investigação das denúncias recebidas, delegar funções investigativas e recomendar a contratação de terceiros para tal finalidade.
- 24.10 Havendo indícios de envolvimento de qualquer membro da gerência de Compliance ou de integrantes de sua cadeia de reporte, em fatos objeto de denúncias, a apuração será realizada diretamente pelo Comitê de Auditoria, sem o envolvimento da gerência de Compliance ou dos indivíduos envolvidos. Em tais casos, caberá ao próprio Comitê de Auditoria a aplicação de ações disciplinares e sanções.
- 24.11 Havendo indícios de que algum membro do Comitê de Auditoria (ou da alta administração da Companhia, incluindo membros da Diretoria) estar envolvido no fato denunciado, o registro será encaminhado diretamente ao Conselho de Administração para apuração. Em tais casos, caberá ao próprio Conselho de Administração a aplicação das medidas cabíveis.
- 24.12 Havendo indício de que algum membro do Conselho de Administração está envolvido no fato denunciado, o registro será encaminhado ao próprio Conselho de Administração (com exceção da pessoa envolvida no fato denunciado), a quem caberá apreciá-lo de forma imparcial e autônoma e determinar eventuais medidas para assegurar a higidez de sua apuração (como a contratação de assessores externos especializados), excluindo de qualquer ato ou deliberação o membro alegadamente envolvido.
- 24.13 O Conselho de Administração será informado periodicamente das atividades de apuração de irregularidades desenvolvidas pela gerência de Compliance, diretamente por esta ou por meio do Comitê de Auditoria.

25. Cumprimento do Código de Conduta e Ética

- 25.1 A gerência de Compliance, liderada pelo Compliance Officer, deverá transmitir a seus colaboradores e terceiros as normas constantes deste Código de Ética, de forma que o mesmo tenha ampla divulgação no ambiente de trabalho, bem como deverá zelar pela sua observância, apresentando ao Conselho de Administração recomendações para a sua atualização e aprimoramento.

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250

- 25.2 Além de aplicar, revisar, orientar e prestar esclarecimentos sobre este Código, compete à gerência de Compliance, dentre outras atribuições:
- (i) Tomar as medidas necessárias para garantir a aplicação e divulgação deste Código de Ética e, inclusive, fiscalizar e avaliar o seu cumprimento e eficácia;
 - (ii) Ser instância de orientação e aconselhamento sobre o cumprimento deste Código de Ética aos colaboradores, terceiros, clientes e demais *stakeholders*;
 - (iii) Propor novas normas ou políticas relacionadas ao programa de integridade e ao Programa de Governança em Compliance ou a revisão das já existentes visando o aperfeiçoamento e atualização das mesmas;
 - (iv) Conduzir treinamentos periódicos acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código de Ética, mantendo instrumentos adequados de controle de frequência, participação e retenção de informações;
 - (v) Avaliar a concessão e o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento frente às normas internas da Companhia e à legislação aplicável;
 - (vi) Apurar os relatos na plataforma do Canal de Conduta com o auxílio de outras áreas da Companhia (como Jurídico, Recursos Humanos, dentre outras) e/ou de assessores externos, conforme aplicável, garantindo a confidencialidade das informações e o anonimato do denunciante, se desejado, e práticas de não retaliação, e encaminhando suas conclusões e recomendações ao Conselho de Administração, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria;
 - (vii) Reportar-se ao Conselho de Administração quanto às suas atividades relacionadas à apuração de denúncias de violação às leis, regulamentos e normas internas da Companhia; e
 - (viii) Decidir a respeito de sanções e medidas disciplinares aplicáveis, submetendo casos mais graves ao Conselho de Administração.
- 25.3 É assegurada à gerência de Compliance autonomia, imparcialidade e autoridade para exercer suas atribuições. Para tanto, a instância conta com recursos materiais, humanos e financeiros suficientes e a possibilidade de reporte ao mais alto nível hierárquico da Companhia, quando necessário. Os membros da gerência de Compliance não acumulam funções ou possuem relação de subordinação com áreas operacionais da Companhia.
- 25.4 O descumprimento deste Código de Ética, de leis e/ou políticas aplicáveis levará à abertura de investigação interna para verificação de irregularidades estando os infratores sujeitos a medidas disciplinares e sanções, incluindo advertência oral e/ou por escrito, suspensão, demissão com ou sem justa causa, independentemente de outras ações que a Companhia possa adotar, incluindo a comunicação do fato às autoridades competentes. A gerência de Compliance será responsável por coordenar as investigações internas,

reportando-se ao Conselho de Administração.

- 25.5 A aplicação de qualquer das medidas disciplinares e sanções descritas acima será recomendada pela gerência de Compliance, mediante reporte ao Conselho de Administração, de acordo com a gravidade da infração e em conformidade com a legislação trabalhista vigente. O Comitê de Auditoria será informado periodicamente da aplicação de medidas disciplinares e sanções.
- 25.6 Em nenhuma hipótese o colaborador infrator participará de deliberações acerca da imposição de medidas disciplinares a si próprio: por exemplo, se a deliberação envolver um membro da gerência de Compliance, o caso será levado diretamente ao Comitê de Auditoria para apuração. O Conselho de Administração decidirá a respeito da aplicação das medidas adequadas à alta administração da Companhia, incluindo membros do Comitê de Auditoria e Diretoria.
- 25.7 Estão incluídos na violação ao Código de Ética os Colaboradores que deixarem de informar violações ou omitirem conhecimento relevante.
- 25.8 Eventuais casos não explicitados neste Código de Ética serão administrados como exceção e encaminhados à gerência de Compliance, que avaliará e deliberará nos termos e princípios orientadores do Código de Ética.

26. Treinamentos

- 25.9 A Companhia oferece treinamentos, de periodicidade mínima anual, aos seus colaboradores sobre as disposições deste Código de Ética. O comparecimento aos treinamentos é obrigatório e a presença será controlada através de meios adequados.
- 25.10 Além do treinamento destinado a todos os colaboradores mencionado acima, cada um deles receberá respectivo treinamento no momento de seu ingresso no quadro de colaboradores da Companhia, afim de garantir melhor alinhamento de valores entre a Companhia e novos colaboradores.
- 25.11 Todos os colaboradores da Companhia, ao receberem este Código, deverão firmar um Termo de Compromisso e Adesão (modelo abaixo). Ao firmar o documento, cada colaborador se compromete a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos no Código de Ética.
- 25.12 No momento da assinatura, o colaborador deve declarar eventuais situações de conflito ou que possam se enquadrar dentre as relacionadas neste Código de Ética, inclusive sua eventual participação em outras organizações ou sociedades.
- 25.13 Os Termos de Compromisso e Adesão, uma vez firmados, têm prazo de validade indeterminado, cabendo à gerência de Compliance decidir sobre eventual renovação periódica destes, principalmente se ocorrer revisão deste Código de Ética, a qual promova alterações significativas de suas disposições.



TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO (MODELO)

Eu, _____,
portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº _____, Série _____,

declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência de um Código de Ética e Conduta da OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., o qual recebi, li, compreendi e possuo em meu poder;
2. Tenho absoluto conhecimento sobre todo o teor do referido Código de Ética e Conduta. Declaro, ainda, que estou ciente de que o Código, como um todo, passa a fazer parte integrante do meu Contrato Individual de Trabalho;
3. Além de conhecer o conteúdo do documento citado nos itens anteriores, entendo que o presente Código de Ética e Conduta revela os Princípios e Valores da OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A. refletindo compromisso de profissionalismo e transparência e me comprometo a observar os termos do mesmo e cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho;
4. Sei, a partir desta data, que a não observância do Código de Ética da OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A. poderá implicar na caracterização de Falta Grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA

oceanica.com.br

Matriz: Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 01 - Salas 301 a 308 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22640-102 | + 55(21) 2139-4250

Base Rio das Ostras: Av. Zen, S/N – lotes 1, 2 e parte do 3, Qd. B – ZEN – Rio das Ostras – RJ – 28899-002 | +55 (22) 3321-6300

Base Macaé: Rua Odete Coutinho Pereira, 225, Vale Encantado – Macaé – RJ – 27933-390 | +55 (22) 3321-6250